



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II, § 7º DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, § 7º nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA CAMIONETE CHEVROLET/MONTANA 1.4, COR: BRANCA, PLACAS: MKA2I34, ALOCADA NO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, CONFORME DFD N. 249/2024 - SOSP.

EMPRESA CONTRATADA:

AUTO ELÉTRICA 283 LTDA ME
CNPJ: 19.598.467/0001-03
Endereço: Rod. SC 283, 1920
Município: São Carlos/SC
CEP: 89.885-000

VALOR:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	REPARO DA ALAVANCA DO CÂMBIO LT 2316	UNIDADE	1,00000	85,5000	85,50
2	BUCHA ALAVANCA DO CÂMBIO T 2063	UNIDADE	1,00000	20,0000	20,00
3	BUCHA ESTAB. DIANTEIRO SIL 3155	UNIDADE	2,00000	20,0000	40,00
4	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO MONTANA	UNIDADE	1,00000	324,0000	324,00
5	FILTRO DO ÓLEO ACDELCO 88905845	UNIDADE	1,00000	20,0000	20,00
6	FILTRO CABINE SK 419	UNIDADE	1,00000	24,0000	24,00
7	FILTRO DO AR VOX HLP8832	UNIDADE	1,00000	20,0000	20,00
8	FILTRO DO COMBUSTÍVEL FS04/7 KL 582	UNIDADE	1,00000	20,0000	20,00
					Soma:
					553,50

DA DOTAÇÃO:

As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.031.33.90 – 77/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica vinculada a emissão de Nota de Empenho.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, art. 5º, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 249/2024 – Sec. de Obras.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de peças automotivas para a manutenção corretiva da camionete Chevrolet/Montana 1.4, cor branca, placas MKA2I34, alocada no Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Carlos - SC, é imprescindível para garantir o funcionamento adequado deste veículo, que é utilizado diretamente pelo Diretor de Obras em atividades essenciais para a administração pública. Este veículo desempenha um papel vital nas operações diárias do departamento, como o transporte de materiais e equipamentos necessários para a execução de obras e serviços urbanos.

A manutenção corretiva é necessária devido a desgastes e problemas que podem surgir com o tempo e o uso contínuo da camionete. A falta de peças adequadas pode levar a paradas inesperadas, o que impacta negativamente na eficiência do departamento e pode atrasar projetos importantes para a comunidade. Portanto, a aquisição imediata das peças não só assegura a continuidade das atividades do Diretor de Obras, mas também promove a utilização eficaz dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados à população sejam realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.

Dessa forma, a presente contratação fica justificada nos termos do inciso I do art 6º e artigo 5º do Decreto Municipal nº 105/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão foi o que apresentou o menor preço para o objeto orçado, dentre a pesquisa realizada com cinco potenciais fornecedores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, mediante comprovação em pesquisa realizada pela Secretaria de Obras.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração unificada sobre:
 - a) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - d) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - e) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 18 de outubro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito/Autoridade Competente

